MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 Teresina - PI Fone/Fax: (86) 3237 1134
E-mail: ppgfil@ufpi.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – COLEGIADO DO PPG FILOSOFIA/UFPI

Cria e constitui a Comissão de Acompanhamento de Egressos do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal do Piauí (PPG Filosofia/UFPI) e estabelece suas atribuições, composição e regras de funcionamento.

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica criada a **Comissão de Acompanhamento de Egressos do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal do Piauí (CAE-PPG Filosofia/UFPI)**, órgão colegiado de natureza permanente, vinculado ao Colegiado do Programa.

Art. 2º A CAE-PPG Filosofia/UFPI tem por finalidade acompanhar sistematicamente a trajetória profissional, acadêmica e institucional dos egressos do Programa, com vistas a:

I – coletar, organizar e analisar informações sobre inserção profissional, produção intelectual e atuação social dos egressos;
II – subsidiar processos de autoavaliação, planejamento estratégico e aprimoramento do Projeto Pedagógico do Programa;
III – fornecer dados para relatórios de avaliação institucional (CAPES, UFPI, órgãos externos);
IV – fortalecer o vínculo institucional entre o Programa e seus egressos.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A CAE-PPG Filosofia/UFPI será composta pelos seguintes membros:

I – **Presidente:** o(a) subcoordenador(a) do PPG Filosofia, membro nato;
II – **Um (1) docente** de cada linha de pesquisa do Programa, indicado pelo Colegiado;
III – **Um (1) discente** (mestrando ou doutorando), eleito entre seus pares, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo 1º. Os membros docentes terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e serão designados por Portaria da Coordenação do Programa.

Parágrafo 2º. Em caso de vacância da subcoordenação do PPG Filosofia, será designado um docente permanente do PPG Filosofia, até que se proceda à nomeação de novo(a) subcoordenador(a).

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Compete à CAE-PPG Filosofia/UFPI:

I – elaborar e atualizar cadastro de egressos do Programa;
II – planejar e executar ações de coleta de dados (questionários, entrevistas, grupos focais, etc.);
III – analisar os dados coletados e produzir informes para o Colegiado;
IV – elaborar **relatório bienal de acompanhamento de egressos**, a ser apresentado ao Colegiado e arquivado nos registros do Programa;
V – propor ações de integração entre egressos, docentes e discentes;
VI – colaborar com a Comissão de Autoavaliação do Programa, quando houver;
VII – elaborar seu regimento interno, se necessário.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º A CAE-PPG Filosofia/UFPI reunir-se-á:

I – ordinariamente, pelo menos **duas vezes por ano**;
II – extraordinariamente, por convocação do(a) presidente(a) ou por solicitação de, no mínimo, dois membros.

Art. 6º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao(à) presidente(a) o voto de minerva em caso de empate.

Art. 7º As atas das reuniões serão lavradas em livro próprio ou em meio digital e assinadas por todos os membros presentes.

Art. 8º Os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração ou gratificação pelo exercício de suas funções.

CAPÍTULO V – DO RELATÓRIO BIENAL

Art. 9º A CAE-PPG Filosofia/UFPI elaborará, a cada dois anos, **Relatório Bienal de Acompanhamento de Egressos**, contendo, no mínimo:

I – perfil dos egressos no período (ano de conclusão, nível, linha de pesquisa, orientador);
II – situação profissional e acadêmica atual;
III – produção intelectual pós-egresso (artigos, livros, orientações, projetos);
IV – avaliação do impacto da formação recebida;
V – recomendações para aprimoramento do Programa.

Parágrafo único. O relatório será apreciado pelo Colegiado do Programa e poderá subsidiar revisões do Projeto Pedagógico e dos planos de ação.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPG Filosofia/UFPI.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado.

Teresina (PI), 18 de setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
HELDER BUENOS AIRES DE CARVALHO
Data: 15/10/2026 11:58:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HELDER BUENOS AIRES DE CARVALHO

Coordenador(a) do PPG Filosofia/UFPI
(Presidente do Colegiado)